



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.850, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: "Altera a Lei Nº 1.364, de 09 de Dezembro de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.364/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

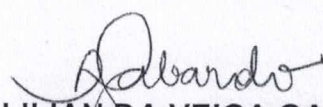
*"Art. 1º - Fica instituído o programa de auxílio alimentação para os servidores municipais estatutários e empregados públicos contratados sob o regime celetista, mesmo que temporários, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal."*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2018.

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2018.

  
MARCOS FIORAVANTE  
Prefeito

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral

  
LILIAN DA VEIGA GABARDO  
Secretária Municipal de Administração